

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, CÁPSULAS E
FILTROS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE
SOROS HIPERIMUNES E OBTENÇÃO DE
ÁGUA PARA INJETÁVEIS, QUE FIRMAM O
INSTITUTO VITAL BRAZIL (CENTRO DE
PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E
BIOLÓGICOS), E O(S) FORNECEDOR(ES)
ABAIXO INDICADO(S)**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo **Diretor Presidente DR. ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET**, portador da cédula de identidade nº M-1.403.154/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.302.376-87, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e por seu **Diretor Industrial Srº. RANIERI CARVALHO CAMUZI**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da carteira de identidade nº 6707/RJ, expedida pelo CRF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.436.977-74, e a empresa **MERCK S/A**, situada na Rua Torre Eiffel, 100, Lote 3º, Gleba A, Parque Rincão, CEP nº 06705-481, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.069.212/0008-50, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por seu Procurador Sr. **BRUNO RODRIGUES VILAÇA**, brasileiro, solteiro, Analista de Contratos e Licitações, cédula de identidade nº 32.962.468-4, SSP/SP e CPF sob o nº 221.794.468-10, lavram a presente ATA

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-08/005/000106/2019**, **PE SRP Nº 018/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de cartuchos, cápsulas e filtros utilizados na produção de soros hiperimunes e obtenção de água para injetáveis, para atender a demanda da Instituição no período de 12(doze) meses**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo XI “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

MA
B
g

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo X** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

Handwritten signatures and initials: "MA" and "B" with a flourish.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo XI “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade estimada	
			ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIP.
01	Cápsula filtração ar comprimido, material cápsula: polipropileno, material filtro: politetrafluoretileno, área filtração: 0,1 m², abertura malha: 5,6" (143mm), comprimento cápsula: 5,6" (143mm), conexão entrada: 1-1/2", conexão saída: 1-1/2", forma fornecimento: unidade Ref. Millipore KTGRA02TT3 Código do item: 6640.181.0002 (ID 155922)	UNID	24	-
TOTAL DO ITEM:			24	
02	Cartucho de filtração, material: membrana pvdf, tipo: cartucho conexão, carga positiva, porosidade: 0,22µm, grau filtração: esterilizante, diâmetro: 6,9cm (2,7in), temperatura máxima operação: 0.35 bar (5 psid) @ 135°C, ponta bolha: >=2760 mbar, fluxo líquido: 45 l/min. 12 bar de diferencial de pressão, fluxo ar: <= 10ml/min 2.1 bar (30psi) teste com água, forma fornecimento: unidade Código do item: 6640.210.0006 (ID 156375) Ref. Millipore CCGL71TP1	UNID	100	-
TOTAL DO ITEM:			100	

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

B

MA

4

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

03	Cartucho de filtração, material: membrana em pvdf, tipo: cartucho conexão, porosidade: 0,22µm, grau filtração: esterilizante, diâmetro: 6,9 cm, temperatura máxima operação: 80°C 1,7 bar de pressão diferencial, ponta bolha: >=3450 mbar, fluxo líquido: 50 l/minuto 1,4 bat, fluxo ar: teste de difusão <= 13,3 ml/minuto 2,75 bar, teste com água, forma fornecimento: caixa Ref. CVGL71TP3 Código do item: 6640.210.0004 (ID 148884)	UNID	120	-
TOTAL DO ITEM:			120	
04	Cartucho de filtração, material: membrana pvdf, tipo: cartucho de 10 polegadas (25cm), porosidade: 0,45 micron, grau filtração: absoluto para diminuição de bioburden, diâmetro: 6.9 cm (2,7"), temperatura máxima operação: 80° c em operação, ponta bolha: >= a 1930 mbar (28psig) utilizado na água a 23°C, fluxo líquido: vazão de 30 l de água a 10psi, fluxo ar: n/a Ref. Millipore CVHL71TP3 Código do item: 6640.210.0001 (ID 126756)	UNID	171	-
TOTAL DO ITEM:			171	
05	Filtro ESTERILIZANTE de 10", 0,2µ hidrofóbico, tipo baioneta, confeccionado em PTFE (polytetrafluoretileno) para carcaças MERCK/MILLIPORE - Ref. CATÁLOGO CTGR71TP1 CART AERVENT 0,2µ, 10" C-7, MERCK Código do item: 4610.010.0023 (ID 151823)	UNID	3	-
TOTAL DO ITEM:			3	
06	Filtro hidrofóbico ESTERILIZANTE de 5", 0,2µ, com encaixe sob pressão, confeccionado com PTFE (polytetrafluoretileno), para carcaças MERCK/MILLIPORE - Ref. Nº CATÁLOGO LAGR04TP6 OPTISEAL LAGR, 0,2µ MERCK Código do item: 4610.010.0024 (ID 152035)	UNID	6	-
TOTAL DO ITEM:			6	
07	Filtro descartável, laboratório, esterilidade: estéril, corpo: polipropileno 7,1 cm x 6,2 cm (c x d), conexão mangueira: conexões de entrada e saída 4 a 9 mm, tipo membrana: ptfe hidrofóbica, aplicação: final de filtração de produtos, fornecimento: unidade Ref. Millipore MTGR05000 Código do item: 6640.197.0003 (ID 156672)	UNID	300	-
TOTAL DO ITEM:			300	

Rua Macstro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

B

MA

J

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**:

Item nº	Especificação, Código de Item e ID	Unidade de consumo	Quantidade de estimada
01	Cápsula filtração ar comprimido, material cápsula: polipropileno, material filtro: politetrafluoretileno, área filtração: 0.1 m², abertura malha: 5.6" (143mm) comprimento cápsula: 5,6" (143 mm), conexão entrada: 1-1/2", conexão saída: 1-1/2", forma fornecimento: unidade Ref. Millipore KTGRA02TT3 Código do item: 6640.181.0002 (ID 155922)	UNID	48
02	Cartucho filtração, material: membrana pvdf, tipo: cartucho conexão, carga positiva, porosidade: 0,22 µm, grau filtração: esterilizante, diâmetro: 6.9 cm (2.7 in), temperatura máxima operação: 0.35 bar (5 psid) @ 135°C, ponta bolha: >= 2760 mbar, fluxo líquido: 45 l/min. 12 bar de diferencial de pressão, fluxo ar: <= 10 ml/min 2.1 bar (30 psi) teste com água, forma fornecimento: unidade Código do item: 6640.210.0006 (ID 156375) Ref. Millipore CCGL71TP1	UNID	200
03	Cartucho de filtração, material: membrana em pvdf, tipo: cartucho conexão, porosidade: 0,22 µm, grau filtração: esterilizante, diâmetro: 6,9 cm, temperatura máxima operação: 80°C 1,7 bar de pressão diferencial, ponta bolha: >= 3450 mbar, fluxo líquido: 50 l/minuto 1,4 bar, fluxo ar: teste de difusão <= 13,3 ml/minuto 2,75 bar, teste com água, forma fornecimento: caixa Ref. CVGL71TP3 Código do item: 6640.210.0004 (ID 148884)	UNID	240
04	Cartucho de filtração, material: membrana pvdf, tipo: cartucho de 10 polegadas (25 cm), porosidade: 0,45 micron, grau filtração: absoluto para diminuição de bioburden, diâmetro: 6.9 cm (2.7"), temperatura máxima operação: 80°C em operação, ponta bolha: >= a 1930 mbar (28psig) utilizado na água a 23°C, fluxo líquido: vazão de 30 l de água a 10psi, fluxo ar: n/a Ref. Millipore CVHL71TP3 Código do item: 6640.210.0001 (ID 126756)	UNID	342
05	Filtro ESTERILIZANTE DE 10", 0,2µ hidrofóbico, tipo baioneta, confeccionado em PTFE (polytetrafluoretileno) para carcaças MERCK/MILLIPORE – Ref. CATÁLOGO CTGR71TP1 CART AERVENT 0,2µ, 10" C-7, MERCK Código do item: 4610.010.0023 (ID 151823)	UNID	6

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

B

MA

CF



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000106/2019
Data: 28/02/2019 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

06	Filtro Hidrofóbico ESTERILIZANTE de 5", 0,2µ, com encaixe sob pressão, confeccionado em PTFE (polytetrafluoretileno), para carcaças MERCK/MILLIPORE – Ref. Nº CATÁLOGO LAGR04TP6 OPTISEAL LAGR, 0,2µ MERCK Código do item: 4610.010.0024 (ID 152035)	UNID	12
07	Filtro descartável, laboratório, esterilidade: estéril, corpo: polipropileno 7,1 cm x 6,2 cm (c x d), conexão mangueira: conexões de entrada e saída 4 a 9 mm, tipo membrana: ptfe hidrofóbica, aplicação: final de filtração de produtos, fornecimento: unidade Ref. Millipore MTGR05000 Código do item: 6640.197.0003 (ID 156672)	UNID	600

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas "a" e "b", do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo I**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.

Handwritten signatures and initials:
MA, B, q

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de **até 90(noventa) dias consecutivos**, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo XI "A"** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso II do *caput* do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

B

[Assinaturas manuscritas]

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Handwritten signatures and initials:
D
MA
4

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

9.1.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230/100

PROGRAMA DE TRABALHO: 2971.10.122.0002.2016/2971.10.122.0002.8021

2971.10.303.0160.2917/2971.10.303.0160.8345/2971.10.573.0160.8319

2961.10.122.0002.2923 e 2961.10.303.0160.2924

NATUREZA DA DESPESA: 3390

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

B
MA
4

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por **IVONETE GONÇALVES DA CUNHA BASTOS DE SOUZA, Matr. nº 26971** e **JOSÉ WILSON MIGUEL ALBUQUERQUE, Matr. nº 27508** especialmente designados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

B

MA

f

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

(Assinaturas manuscritas)

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGP-M** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo XI “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;

13
[Assinaturas manuscritas]

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:**

MA *B*
q

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo XI “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao(s) Fiscal(is) do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) Os **i n s u m o s** deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e as embalagens devem conter marca, fabricante, procedência, prazo de garantia, prazo de validade, conforme legislação em vigor;

B

q

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

h) Não serão aceitos insumos em desacordo com as especificações neste Termo de Referência;

i) A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos. Sendo assim, o prazo de garantia dos materiais e equipamentos, no que couber, de acordo com a proposta do fornecedor, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

j) Os materiais serão recebidos por comissão designada pela autoridade competente ou servidor responsável;

l) Não serão aceitos os materiais cujos prazos de validade já tenham ultrapassado a 20% (vinte por cento) do prazo estipulado pelo fabricante, na data do recebimento;

m) Entregar o (s) material (s) no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações, **com o (s) respectivo(s) laudo(s) de análise** de modo a possibilitar a verificação técnica do(s) mesmo(s) de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência**;

n) Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega dos materiais, comunicar ao Instituto Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;

o) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- q) Entregar os materiais com a mesma marca que apresentou no certame licitatório, a não ser que a substituição seja solicitada e justificada pela licitante vencedora, ficando sua aceitação a critério do Instituto;
- r) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil;
- s) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- t) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o material ofertado;
- u) Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionadas em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto.
- v) No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém Programa de Integridade, os termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

x) Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo XI "B"** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora

B

MA

Q

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos I, II e III do caput do artigo 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

D

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II e III do caput do artigo 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1 - ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar da Ata de Registro de Preços com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

B

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

b) Multa administrativa;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com o do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Entidade Sancionadora, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão serem considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo

B

MA

g

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO SEXTO: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b”, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do artigo 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa administrativa, prevista na alínea “b”, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da Ata

D

MA

Q

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

de Registro de Preços ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO NONO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) O interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do *caput* da cláusula vigésima primeira.

B
MA
Q

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

d) Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO LICITANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do *caput* da cláusula vigésima primeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 14 de março de 2020

INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A
Adilson Stolet
Diretor Presidente
ID: 5105678-0

ADILSON ANTONIO DA SILVA STOLET
DIRETOR PRESIDENTE

RANIERE CARVALHO CAMUZI
DIRETOR INDUSTRIAL
INSTITUTO VITAL BRAZIL

Ranieri Camuzi
Diretor Industrial
ID: 5098830-1

Bruno Rodrigues Vilaca
BRUNO RODRIGUES VILACA
MERCK S/A
PROCURADOR
RG: 32962468-4 SSP/SP
CPF: 221.794.468-10

TESTEMUNHA

CPF: 01898645752
ID: 0871039-1

TESTEMUNHA

CPF: Cleber Resende dos Santos
ID: RG 24.180.125-4 SSP-SP
CPF 195.830.888-61





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-08/005/000106/2019
Data: 28/02/2019 Fls.:
Rubrica: _____
ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

Anexo XI "A" – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

OBJETO: Aquisição de cartuchos, cápsulas e filtros na produção de soros hiperimunes e obtenção de água para injetáveis.

FORNECEDOR: MERCK S/A

I T E M	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT. TOTAL REGISTR ADA	UNID	PREÇO UNITÁRI O
1	6640.181.0002 (ID 155922)	Cápsula filtração ar comprimido, material cápsula: polipropileno, material filtro: politetrafluoretileno, área filtração: 0,1 m², abertura malha: 5,6" (143mm), comprimento cápsula: 5,6" (143mm), conexão entrada: 1-1/2", conexão saída: 1-1/2", forma fornecimento: unidade Ref. Millipore KTGRA02TT3	MILLIPORE	24	UNID	R\$ 685,20
2	6640.210.0006 (ID 156375)	Cartucho de filtração, material: membrana pvdf, tipo: cartucho conexão, carga positiva, porosidade: 0,22µm, grau filtração: esterilizante, diâmetro: 6.9cm (2,7in), temperatura máxima operação: 0.35 bar (5 psid) @ 135°C, ponta bolha: >=2760 mbar, fluxo líquido: 45 l/min. 12 bar de diferencial de pressão, fluxo ar: <= 10ml/min 2.1 bar (30psi) teste com água, forma fornecimento: unidade Ref. Millipore CCGL71TP1	MILLIPORE	100	UNID	R\$ 1.572,05

B

[Assinatura]

[Assinatura]

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

3	6640.210.0004 (ID 148884)	Cartucho de filtração, material: membrana em pvdf, tipo: cartucho conexão, porosidade: 0,22µm, grau filtração: esterilizante, diâmetro: 6,9 cm, temperatura máxima operação: 80°C 1,7 bar de pressão diferencial, ponta bolha: >=3450 mbar, fluxo líquido: 50 l/minuto 1,4 bat, fluxo ar: teste de difusão <= 13,3 ml/minuto 2,75 bar, teste com água, forma fornecimento: caixa Ref. CVGL71TP3	MILLIPORE	120	UNID	R\$ 1.495,15
4	6640.210.0001 (ID 126756)	Cartucho de filtração, material: membrana pvdf, tipo: cartucho de 10 polegadas (25cm), porosidade: 0,45 micron, grau filtração: absoluto para diminuição de bioburden, diâmetro: 6,9 cm (2,7"), temperatura máxima operação: 80°C em operação, ponta bolha: >= a 1930 mbar (28psig) utilizado na água a 23°C, fluxo líquido: vazão de 30 l de água a 10psi, fluxo ar: n/a Ref. Millipore CVHL71TP3	MILLIPORE	171	UNID	R\$ 986,90
5	4610.010.0023 (ID 151823)	Filtro ESTERILIZANTE de 10", 0,2µ hidrofóbico, tipo baioneta, confeccionado em PTFE (polytetrafluoretileno) para carcaças MERCK/MILLIPORE - Ref. CATÁLOGO CTGR71TP1 CART AERVENT 0,2µ, 10°C-7, MERCK	MILLIPORE	3	UNID	R\$ 2.319,84
6	4610.010.0024 (ID 152035)	Filtro hidrofóbico ESTERILIZANTE de 5", 0,2µ, com encaixe sob pressão, confeccionado com PTFE (polytetrafluoretileno), para carcaças MERCK/MILLIPORE - Ref. Nº CATÁLOGO LAGR04TP6 OPTISEAL LAGR, 0,2µ MERCK	MILLIPORE	6	UNID	R\$ 892,08
7	6640.197.0003 (ID 156672)	Filtro descartável, laboratório, esterilidade: estéril, corpo: polipropileno 7,1 cm x 6,2 cm (c x d), conexão mangueira: conexões de entrada e saída 4 a 9 mm, tipo membrana: ptfe hidrofóbica, aplicação: final de filtração de produtos, fornecimento: unidade Ref. Millipore MTGR05000	MILLIPORE	300	UNID	R\$ 58,63

B

MA

q

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. Objetivo da aquisição**

Cartuchos, cápsulas e filtros na produção de Soros Hiperimunes e obtenção de água para injetáveis.

2. Justificativa

Esterilização final das matérias-primas e utilidades que entram em contato com o Soro, bem como a esterilização do mesmo. Soro Hiperimune é uma solução estéril de imunoglobulinas, que possui como uma das etapas produtivas e filtração esterilizante.

3. Fundamentação

Todo este processo está regulamentado pela RDC 17 de 2010 que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de medicamentos.

4. Especificações técnicas de equipamento

Item	Cód. SGE	Cód. SIGA (ID)	Descrição	Unid. Med	Quantidade
1	1517	155922	Cápsula filtragem ar comprimido, material cápsula: polipropileno, material filtro: politetrafluoretileno, área filtração: 0.1 m², abertura malha: 5,6" (143mm), comprimento cápsula: 5,6" (143mm), conexão entrada: 1-1/2", conexão saída: 1-1/2", forma fornecimento: unidade Ref. Millipore KTGRA02TT3	UNID	24

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

B

MA

J

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

			Código do Item: 6640.181.0002		
2	3640	156375	Cartucho de filtração, material: membrana pvdf, tipo: cartucho conexão, carga positiva, porosidade: 0,22 µm, grau filtração: esterilizante, diâmetro: 6.9 cm (2.7 in.), temperatura máxima operação: 0.35 bar (5 psid) @ 135°C, ponta bolha: >=2760 mbar, fluxo líquido: 45 l/min. 12 bar de diferencial de pressão, fluxo ar: <= 10 ml/min. 2.1 bar (30 psi) teste com água, forma fornecimento: unidade Código do item: 6640.210.0006 Ref. Millipore CCGL71TP1	UNID	100
3	6280	148884	Cartucho de filtração, material: membrana em pvdf, tipo: cartucho conexão, porosidade: 0,22 µm, grau filtração: esterilizante, diâmetro: 6,9 cm, temperatura máxima operação: 80°C 1,7 bar de pressão diferencial, ponta bolha: >= 3450 mbar, fluxo líquido: 50l/minuto 1,4 bat, fluxo ar: teste de difusão <= 13,3 ml/minuto 2,75 bar, teste com água, forma fornecimento: caixa Ref. CVGL71TP3 Código do item: 6640.210.0004	UNID	120

Rua Macastro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

B

MA

f

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

4	4649	126756	Cartucho de filtração, material: membrana pvdf, tipo: cartucho de 10 polegadas (25 cm), porosidade: 0,45 micron, grau filtração: absoluto para diminuição de bioburden, diâmetro: 6.9 cm (2.7), temperatura máxima operação: 80° c em operação, ponta bolha: >= a 1930 mbar (28psig) utilizado na água a 23° c, fluxo líquido: vazão de 30 l de água a 10psi, fluxo ar: n/a Ref. Millipore CVHL71TP3 Código do Item: 6640.210.0001	UNID	171
5	8058	151823	Filtro ESTERILIZANTE de 10", 0,2µ, hidrofóbico, tipo baioneta, confeccionado em PTFE (Polytetrafluoretileno) para carcaças MERCK/MILLIPORE - Ref. CATÁLOGO CTGR71TP1 CART AERVENT 0,2µ, 10" C-7, MERCK Código do Item: 4610.010.0023	UNID	3
6	8059	152035	Filtro hidrofóbico ESTERILIZANTE de 5", 0,2µ, com encaixe sob pressão, confeccionado em PTFE (polytetrafluoretileno), para carcaças MERCK/MILLIPORE - Ref. Nº CATÁLOGO LAGR04TP6 OPTISEAL LAGR, 0,2µ MERCK Código do Item: 4610.010.0024	UNID	6

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br

B

MA

P

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-08/005/000106/2019

Data: 28/02/2019

Fls.:

Rubrica: _____

ID: 269868-3

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

7	5341	156672	Filtro descartável, laboratório, esterilidade: estéril, corpo: polipropileno 7,1 cm x 6,2 cm (c x d), conexão mangueira: conexões de entrada e saída 4 a 9 mm, tipo membrana: ptfé hidrofóbica, aplicação: final de filtração de produtos, fornecimento: unidade Ref. Millipore MTGR05000 Código do Item: 6640.197.0003	UNID	300
---	------	--------	--	------	-----

B

MA

4